



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO N.º 018/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E A(O) ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº13. 937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP: 41. 745-003, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E., de 09/02/2019, e a ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE, CNPJ nº 07.784.264/0001-22, Inscrição Municipal nº 554.377/001-92, situado Rua Engenheiro Eunapio Peltier De Queiroz, Via local J, Nº 03, Bairro Cajazeiras, CEP 41.342-035 Salvador/BA, com Estatuto arquivado em 25/10/2017, no Cartório de 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador-BA sob nº 42808-1, livro A, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pelo Sr. ROQUE GONÇALVES DA DA SILVA, portador do documento de identidade nº 00.939.836-89, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º112.376.275-91, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI nº. 021.12970.2022.0002448-81, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento realizar o projeto RECOÇAZ- Rede de Cooperativas de Materiais Recicláveis Cajazeiras que visa estruturar suas bases, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO Unico – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (meses) contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a (o) SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará à ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade ORÇAMENTÁRIA | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG | 0.119 / 0.319 | 5917 | 33.50.41.00 44.50.42.00 | .0007 - sesol |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. comunicar à (ao) Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato

de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mércia de Jesus Porto Barata, designado pela Portaria nº 058, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, a cada 6 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;

b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, _____ de _____ 2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ROQUE GONÇALVES DA DA SILVA
ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021
Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente – ABTD

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1: Geração de trabalho e renda

LINHA DA PARCERIA

Linha 5: Iniciativas de apoio e fomento a associações, cooperativas de economia solidária e de catadores materiais recicláveis

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lote H: Projetos a serem executados em Salvador e região metropolitana de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**Nome da OSC:** Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras – CAJAVERDE

CNPJ: 07.784.264/0001-22

Data de Criação: 22/09/2005

Endereço: Faz. Grande II, 2ª Etapa C, Qd. E – Cajazeiras – CEP: 41.342.030 Salvador/BA

Telefone: 3302-5208 / 3395-7097

Endereço eletrônico (e-mail): kilsoncajaverde@yahoo.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: Roque Gonçalves da Silva

Endereço: Rua Ademar Gomes, Caminho 17 casa 12 Quadra C Cajazeiras XI

Endereço eletrônico (e-mail): kilsoncajaverde@yahoo.com.br/fisican99@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 00.939.836-89/SSP/BA

CPF: 112.376.275-91

B. OBJETO DA PARCERIA

Fortalecer e ampliar a RECOCAZ – Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O projeto Recicla Cajazeiras, nasce com o objetivo de fortalecer e ampliar a Recoocaz- Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras, ampliando as possibilidades de trabalho, oferecendo melhores condições aos catadores e associados. Com ações efetivas, realizaremos caravanas em todas as cajazeiras, e adjacências com shows de artistas locais, na ocasião instalaremos toneis recicladores grafitados com os símbolos e as cores da reciclagem, a fim de concientizar a comunidade sobre a importância desse trabalho. Fortalecendo o relacionamento com a Recoocaz. A estruturação desse projeto, trará dignidade, autoestima através de palestras, oficinas, fornecimento de EPI'S , mostrando de forma paralela à comunidade a importância do trabalho de reciclagem para a manutenção da vida, com caravanas socioambientais em 5 (cinco) localidades dasCajazeiras, que trabalharão a questão do meio ambiente através da cultura local.

D. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Investir em compra maquinário, a fim de complementar a estrutura da Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras;
- b) Investir na compra de kit's de EPI'S para catadores avulsos e cooperados;
- c) Capitalização para aquisição de EPIS para catadores avulsos e cooperados;
- d) Realizar oficina com o tema: cidadania e direitos humanos;
- e) Propor oficina com o tema: trabalho decente;
- f) Estruturar regimento interno da rede;
- e) Promover ações de educação ambiental para conscientização da comunidade - caravanas socioambientais/culturais;
- f) Organizar ações de comunicação comunitária e redes sociais para disseminar o trabalho da Recoocaz e os princípios da sustentabilidade, trabalho descente e economia solidária;
- l) Investir na conquista e manutenção de uma sede para o funcionamento administrativo da Recoocaz.

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Recentemente foi lançada a Recoocaz - Rede de Cooperativas e catadoresde materiais recicláveis de Cajazeiras, na busca de dar dignidade e força organizativa a esses trabalhadores/as. O trabalho foi estruturar suas bases (ou seja, das organizações de catadores) e apresentar uma metodologia para a criação e o gerenciamento de uma rede de organizações de catadores de materiais recicláveis, através das cooperativas já estabelecidas em Cajazeiras e adjacências, beneficiando de forma direta 500 (quinhentas) pessoas e indiretamente 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas (compreendendo família, comerciantes, comunidade, etc.). A ideia da atuação em rede está ligada em sua essência à autossustentabilidade econômica, não se trata apenas de garantir a sobrevivência dos empreendimentos. A atuação em rede de catadores de materiais recicláveis além de gerar emprego e renda contribui com a economia de custos na gestão dos resíduos sólidos das comunidades onde estão inseridos, portanto essas iniciativas promovem, sem dúvida, o desenvolvimento local. Contudo diante das dificuldades impostas pela grave crise econômica, agravada pela pandemia por covid – 19 e pelo negacionismo científico praticado pelo Governo Federal, que gerou um estado de "convulsão social, o projeto Recoocaz sofreu severo impacto no seu desenvolvimento, onde desde a comunicação com os catadores até a escassez e aumento de preços no mercado, foi constatado. Foram realizados vários orçamentos para compra de maquinários e Epis a fim de adequação ao momento de crise. Período (final de 2020 e durante todo o ano de 2021), a Recoocaz apesar de ter sido concebida, precisou reduzir custos e alterar seus planejamentos administrativos e com isso teve sua estruturação plena prejudicada, dentro do que foi planejado inicialmente. Para além do planejamento inicial, a ideia sempre foi fortalecer e ampliar a rede que seria criada, fazer transformação social, contribuir para conscientização da comunidade de Cajazeiras e adjacências sobre a importância do trabalho de quem cata materiais recicláveis e sobre a importâncias de dar dignidade a essas pessoas. Trabalhar os conceitos de meio ambiente, sustentabilidade, coleta seletiva, compostagem, cidadania e etc.Dentro dessa perspectiva nasce o Recicla Cajazeiras.

O projeto Recicla Cajazeiras será desenvolvido pela Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras – Cajaverde, visando complementar estrutura da Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras – Recoocaz, dar dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras da área e contribuir para a conscientização da comunidade a cerca da importância da reciclagem para vida. A cadeia produtiva da reciclagem de resíduo sólidos em Cajazeiras e adjacências.

Este projeto atenderá os catadores de Cajazeiras e adjacências, ou seja, as nove Cajazeiras, quatro Fazendas Grandes, Boca da Mata e Castelo Branco, Aguas Claras entre outros. Com a Recicla Cajazeiras os catadores da Recoocaz realizaram seu trabalho com mais dignidade respeito e sem discriminação, e com acesso necessários para o exercício pleno da cidadania. Principalmente o reconhecimento de seus valores e o desenvolvimento de atitudes no cotidiano das pessoas da sociedade. Esse projeto vem atender aos anseios da comunidade, dentro da perspectiva de acompanhar e atender as crescentes exigências da sociedade dessa localidade que está em constante processo de renovação e crescimento. Apesar de ser um trabalho desvalorizado, desejamos realizá-lo de forma á contribuir com a prática do comercio justo combatendo a desigualdade e a exclusão social.

A ideia principal é ampliar e fortalecer a iniciativa já existente da Recoocaz, através do projeto Recicla Cajazeiras, levando conhecimento, principalmente no tange a conhecimentos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade e a dignidade da pessoa humana, por meio de caravanas culturais, shows de artistas locais, implantação de toneis de coleta seletiva,desenvolveremos um trabalho com grafites para customização dos toneis de coleta seletiva dentre outras ações, no intuito de despertar na comunidade de Cajazeiras e adjacências uma "consciência" ambiental.

Os objetivos deste projeto serão atingidos com as ações de Mobilização, Comunicação e Educação envolvendo toda a comunidade, possibilitando dessa forma um processo participativo onde há aquisição conjunta de conhecimentos. A educação ambiental deve envolver a questão social ligada ao meio ambiente por isso é condição fundamental de sustentabilidade do projeto, necessitando ter caráter contínuo. Serão realizadas reuniões periódicas com os membros sempre que necessário, com catadores, equipe técnica da Recoocaz com o intuito de agregar e disseminar informações para todos que faz parte da Recicla Cajazeiras.

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Etapa 1- Investir em compra maquinário, a fim de complementar a estrutura da Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras;

Essa rede solidária é um investimento sustentável para os empreendimentos de catadores de materiais recicláveis, possibilitando a inserção de cooperativas no mercado da reciclagem e a agregação de valor na cadeia de resíduos sólidos.

O projeto Recicla Cajazeiras vem para fortalecer a Recoocaz que pretende estruturar as redes de cooperativas e associações para que estas redes solidárias se tornem aptas a prestar serviços de coleta seletiva na comunidade de Cajazeiras e adjacências realizando esse trabalho conjuntamente para a comercialização e o beneficiamento de produtos recicláveis.

A execução do projeto está associada à necessidade da Sociedade pela prestação de serviços dos Catadores (as), e estes, de mecanismos e melhores ferramentas que os auxiliem no melhor desempenho de suas atividades, resultando em melhor qualidade de vida, investindo e solidificando a estrutura da rede, subsidiando os cooperados a nível técnico, administrativo e maquinário para que o trabalho seja feito com mais eficácia na localidade de Cajazeiras e entorno.

Etapa 2- Aquisição de EPIS para catadores avulsos e cooperados;

Afinalidade é mobilizar recursos financeiros para fornecer itens de manutenção e prevenção no tocante a segurança dos colaboradores, dentro da sua atividade laboral;

Os catadores contemplado com esses EPs, através de seu trabalho e contribuição ajudar a Recocaz com o mesmo. Dessa forma, é o trabalhador de materiais recicláveis quem ganha por gerar contribuição para a comunidade mantendo as ruas limpas. Dentro desse contexto os catadores afirma a sua dignidade e o reconhecimento por parte dos moradores locais, comerciantes, Condomínios entre outros, por estarem uniformizados (EPs). Esse processo permitiu a geração de renda para muitas famílias que vivem da catção.

Etapa 3- Realizar oficina com o tema: cidadania e direitos humanos;

A cidadania esteve e está em permanente construção. É um referencial de conquista da humanidade por meio daqueles que sempre buscam mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletiva e não se conformando frente às dominações, seja do próprio Estado, seja de outras instituições. O catador de materiais reciclado (Resíduos sólidos) estão sempre buscando a equidade e o reconhecimento da sua cidadania.

No Brasil, ainda há muito que fazer em relação à questão da cidadania, apesar das extraordinárias conquistas dos direitos após o fim do regime militar (1964-1985). Mesmo assim, a cidadania está muito distante de muitos brasileiros, pois a conquista dos direitos políticos, sociais e civis não consegue ocultar o drama de milhões de pessoas em situação de miséria, altos índices de desemprego, taxa significativa de analfabetos e semianalfabetos. Através da Recocaz- Rede de Cooperativas de Materiais Recicláveis Cajazeiras os catadores terão acesso a meios de transferência e empoderamento.

O direito ao trabalho é um direito de todo cidadão brasileiro, em que os governantes têm o dever de criar os meios necessários para que os cidadãos possam desenvolver uma atividade econômica que lhes garanta o seu sustento. A luta pelo reconhecimento da categoria de catadores em todas as esferas e a luta por condições dignas de trabalho estão fundamentadas no direito ao trabalho. Este direito está explícito nos artigos 6º. e 7º. da Constituição Federal, incluindo a segurança e a integridade física do trabalhador como elementos fundamentais do direito ao trabalho.

Apesar de todo o trabalho e contribuição que damos à sociedade, sabemos que é comum a maioria dos setores da nossa sociedade e o próprio poder público não reconhecerem a nossa importância no processo produtivo da reciclagem. Como também é comum não garantirem as condições e o pagamento por este serviço que nós prestamos. Apesar das conquistas importantes que a luta e a organização dos catadores e catadoras trouxeram para a nossa categoria, o que mais vivenciamos ainda é uma realidade cheia de violência e opressão à nossa dignidade. É por isto que é importante conhecermos a ideia de DIREITOS HUMANOS, porque ela nos permite discutir e lutar para combater esta situação. As oficinas vem com o intuito de aprimorar o conhecimento dos colaboradores no âmbito dos elementos constituintes da formação do cidadão pleno e de sua condição de trabalho;

Etapa 4- Realizar oficina com o tema: trabalho decente;

A oficina de Trabalho decente será de fundamental importância para os catadores de materiais recicláveis por serem condutor de empoderamento e condição fundamental para a superação da pobreza, para a redução das desigualdades sociais, e o desenvolvimento sustentável, fortalecendo e garantindo logo, dando condição de fortalecimento com a garantir do fardamento e equipamentos de segurança oferecidos pela rede fortalece o trabalho decente colaborando para a preservação do meio ambiente, esse material que a Recocaz distribui empodera todos os participantes da Recocaz. Além da segurança dada através do fardamento esse equipamento de segurança que dá acesso a bares e barracas por conta do fardamento, contribuindo para o trabalho decente desses catadores.

Etapa 5- Estruturar e apresentar regimento interno da rede;

Trabalhar em rede é, além de fortalecer os empreendimentos em suas singularidades, em termos de conhecimentos, de logística e de produção, é também construir uma visão mais ampla de quem produz e de quem consome, conectando os vários elos da cadeia produtiva ou reunindo integrantes de um mesmo ou de diversos segmentos. Nesse âmbito, cooperativas populares, associações e grupos de trabalhos informais se interligam favorecendo a direta relação entre o produtor e o consumidor - evitando o atravessador - por meio da prática do consumo justo e solidário. Cada cooperativa tem sua forma de ser gerida respeitando o estatuto que rege todas de modo geral, com o auxílio das trabalhadoras e conscientizada comunidade do trabalho que a Recocaz vem fornecendo a comunidade de Cajazeiras e seus arredores, com a promoção de caravanas socioambientais/culturais; sensibilizando e informando a todos que mora nessa região.

A Lei 12.690, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, traz algumas peculiaridades sobre a elaboração do estatuto de cooperativa de trabalho.

Etapa 6- Promover ações de educação ambiental para conscientização da comunidade - caravanas socioambientais/culturais;

Para que essa comunidade seja realmente coesa, não bastaria partilhar o território, precisava ter conhecimento sobre a mesma, ter laços unidos e para que essa união aconteça, deve haver uma comunicação permanente entre os mesmos. O diálogo comunitário, é uma forma de informar e fortalecer bem como as redes sociais, potencializando o trabalho da Recocaz, visando os princípios da sustentabilidade, trabalho decente e economia solidária com as caravanas socioambientais/culturais; dentro da comunidade, levando conhecimento e informações sensibilizando todos que mora nessa região. Os moradores do bairro de Cajazeira, poderão participar de atividades de sensibilização sobre a importância da natureza. A Caravana Ambiental, que será realizada em Cajazeiras e seu entorno, buscará integrar a comunidade com a unidade de conservação, potencializando os esforços para a preservação do meio ambiente. O evento será promovido pela Recicla Cajazeira projeto que fortalece a Recocaz, em parceria com a Cajaverde, Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras.

As atividades acontecerão nas Praças das Cajazeiras. A participação é gratuita e aberta a todos. Serão realizadas palestras sobre educação ambiental e a importância da participação das pessoas na proteção e conservação do meio ambiente na comunidade. Com apresentação de artistas locais.

Um dos enfoques das atividades da Caravana Ambiental é a prevenção e a potencialização da reciclagem na região informando a comunidade sobre a rede de materiais recicláveis e como a comunidade pode contribuir para manter os bairros limpos. As caravanas é um instrumento importante para o projeto no sentido de informação e entretenimento intensificado o contato com a comunidade e seu entorno. O objetivo é demonstrar a responsabilidade de cada cidadão em que podemos contribuir e ajudar o meio ambiente

A atividade catador de material reciclável existe há mais de 50 anos, fazendo um trabalho de prestação de serviços à sociedade, hoje a profissão de catador de materiais recicláveis é reconhecida e este reconhecimento afirma o trabalho do catador como uma ocupação tão digna como qualquer outra. Isto é fruto de toda história de luta e organização, a sociedade precisa.

Etapa 7- Organizar ações de comunicação comunitária e redes sociais para disseminar o trabalho da Recocaz e os princípios da sustentabilidade, trabalho decente e economia solidária em 5 (cinco) comunidades de Cajazeiras e adjacências;

As ações direcionadas para atuar frente a forma de informar a comunidade parte inicialmente da sustentabilidade e dos três princípios fundamentais ou pontos-chaves que engloba são: econômicas, ambientais e sociais. Na atualidade, a busca pela efetivação do desenvolvimento sustentável, com base na proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais, no combate à pobreza e à miséria e na garantia de paz e prosperidade para esse contingente de catadores de materiais recicláveis.

Nessa conjuntura global, visando a preservação do meio ambiente e a promoção do trabalho decente a Recocaz se depara com esse desafio de disseminar o seu trabalho que vão ao encontro da concepção de desenvolvimento sustentável, para garantir qualidade de vida e suprimento das demandas das presentes e futuras gerações, bem como liberdade aos indivíduos. É nesse sentido, a fim de confluir esses desafios, que Recocaz

criou a "Recicla Cajazeiras" que se propõe fortalecer e associar a proteção ambiental ao trabalho que já vem sendo realizado em condições de liberdade, equidade e segurança, para os recicladores que fazem parte dessa rede.

A Recicla Cajazeiras se propõe a prestar informações através das redes sociais sobre desenvolvimento sustentável e do trabalho decente e esmiuçar o supracitado projeto, a fim de questionar a sua presença no ciclo produtivo dos principais setores econômico, ambiental e social. Para tanto as redes sociais fará e dará informações atualizada sobre os temas abordado desenvolvendo e transformando a comunidade de Cajazeiras e adjacências relatando as atividades da Recicla Cajazeiras que está incorporada a Recoocaz para fortalecer e potencializar os trabalho docatadores de maeriais reciclaveis,

Mostrar para a comunidade de Cajazeira e adjacência que a economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário.

Dessa forma a economia solidária aponta para uma nova lógica de desenvolvimento sustentável com geração de trabalho e distribuição de renda, mediante um crescimento econômico com proteção dos ecossistemas. Seus resultados econômicos, políticos e culturais são compartilhados pelos participantes, sem distinção de gênero, idade e raça. Implica na reversão da lógica capitalista ao se opor à exploração do trabalho e dos recursos naturais, considerando o ser humano na sua integralidade como sujeito e finalidade da atividade econômica.

Etapa 8- Investir na construção de uma sede para o funcionamento administrativo da Recoocaz.

A sede fortalecerá a cadeia produtiva local dos catadores de materiais reciclaveis, trazendo para os catadores associados e avulso o intencificando as ações, a unidade centralizará a comercialização da produção dos catadores. Podendo armazenar e e vender seu material diretamente com as empresa que trabalha com materiais recicláveis e obter um melhor resultado financeiro.

A Lei 12.690, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, traz algumas peculiaridades sobre a elaboração do estatuto de cooperativa de trabalho. É uma das exigências ao longo do processo de abertura de uma cooperativa de trabalho. Conquistar e assegurar a sede, para o funcionamento administrativo da Recoocaz, estabelecendo uma matriz para o desenvolvimentos das atividades realizadas.

F.1. AÇÕES:

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são

• Ações:

Ação 1. Solidificar a estrutura da rede, subsidiando os cooperados a nível técnico, administrativo, máquinário;

Critério de Aceitação:

Esta ação será realizada através de oficinas com orientações técnicas e administrativa, bem como a compra e liberação do uso das maquinas; com distribuição de álcool gel e máscaras reutilizáveis.

Ação 2: Fornecer itens de manutenção e prevenção no tocante a segurança dos colaboradores, dentro da sua atividade laboral.

Critério de Aceitação:

Nesta ação serão fornecidos equipamentos de proteção imdividual (EPIS) e orientação para capcitação de uso do equipameto de segurança para 40 (quarenta) pessoas.

Ação 3: Ministrar oficinas

Critério de Aceitação:

Serão realizados nesta ação, 2 (duas) oficinas com o intuito de aprimorar o conhecimento dos colaboradores no âmbito dos elementos constituintes da formação do cidadão pleno e de sua condição de trabalho; Para a realização das oficinas serão confeccionados banners, cartazes, material didático, contratação de 02 profissionais para as oficinas, confecção de material didático (Cartilhas, Folders), divulgação e mobilização, confecção de certificados. As oficinas terão carga horária de 02 horas de duração. Distribuição de álcool gel e máscaras reutilizáveis.

Critério de Aceitação:

Nesta ação serão ofertadas 2 (duas) oficinas com os temas: 1. Cidania e direitos humanos; 2. Trabalho descente. Para a realização dos seminários serão confeccionados banners, cartazes, contratação de profissionais para as palestras, confecção de material didático (Cartilhas, Folders), divulgação e mobilização. Os seminários terão carga horária de 03 horas de duração. Distribuição de álcool gel e máscaras reutilizáveis.

Ação 4: Estruturalizar e apresentar o regimento interno da rede;

Critério de Aceitação:

Nesta ação será constituído uma comissão com representantes eleitos em assembleia, para representar os cooperados, com membros da Recoocaz a fim de formalizar o estatuto da Cooperativa.

Ação 5: Conscientizar a comunidade com a promoção de caravanas socioambientais/culturais, promovendo o diálogo e forma presencial e também nas redes sociais, para potencializar o trabalho da Recoocaz, visando os princípios da sustentabilidade, trabalho descente e economia solidária.

Critério de Aceitação:

Nesta ação serão realizadas 05 (cinco) caravanas, em 05 (cinco) localidades de cajazeiras e adjacencias, a fim de concientizar a comunidade da importancia e valorização do trabalho dos catadores e fortalecendo o relacionamento da comunidade junto a Recoocaz. Terá distribuição de cartilhas e panfletos esclarecendo o assunto para a comunidade. Para a realização desta ação serão nessesario; 40 (quarenta) toneis para serem implantados em 05 (cinco) comunidades. Para realização das caravanas, serão necessario carro de som, serão confeccionadas cartilhas, banner, folders e panfletos. Contaremos com a participação de artistas locais, grafiteiros dentre outros.

Ação 6: Construção da sede, para o funcionamento administrativo da Recoocaz, estabelecendo uma matriz para o desenvolvimentos das atividades;

Critério de Aceitação:

Essa ação é de suma importância para assegurar aos catadores a estabilidade no desenvolvimento do trabalho, oferecendo um espaço onde os catadores poderão armazenar o produto do seu trabalho diário, como também administrativamente organizar o funcionamento da Recocaz.

F.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

| QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---|---|
| Planejamento do(a) [Projeto / Atividade] | Indicador | Unidade | Meio de Verificação | Qtde.Meta(Ano) | | | | | | | | | | | | Parâ avali dese | |
| | | | | Ago (2022) | Set (2022) | Out (2022) | Nov (2022) | Dez (2022) | Jan (2023) | Fev (2023) | Mar (2023) | Abr (2023) | Mai (2023) | Jun (2023) | Jul (2023) | | |
| OBJETIVO da PARCERIA | Indicador 1: Fortalecer e ampliar a RECOCAZ Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras. O projeto Recicla Cajazeiras nasce com objetivo de fortalecer e ampliar a RECOCAZ – Rede de Cooperativas de Catadores de Cajazeiras, ampliando as possibilidades de trabalho, oferecendo melhores condições aos catadores e associados. | Cooperativas | Relatórios | | | | | | | | | | | | | 1 | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc |
| | | | Registro fotográficos | | | | | | | | | | | | | 10 | |
| | | | Vídeo | | | | | | | | | | | | | 1 | |
| | Indicador 2: Número de Pessoas contratadas para execução do evento. | Contratos | Contrato de Prestação de Serviço, | 8 | | | | | | | | | | | | | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc |
| Comprovante de Pagamento e documentos de identificação do contratado | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | | | | |
| AÇÃO | Ação 1: Solidificar a estrutura da rede, subsidiando os cooperados a nível técnico, administrativo, máquinário; | Indicador 4: Realização de oficinas | Oficinas | Lista de presença | 2 | | | | | | | | | | | | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc |
| | | | Contrato de Prestação de Serviço | 2 | | | | | | | | | | | | | |
| | Ação 2: Fornecer itens de manutenção e prevenção no tocante a segurança dos colaboradores, dentro da sua atividade laboral. | Indicador 5: Equipamento de proteção individual (EPIS) | Oficinas | Lista de presença | 2 | | | | | | | | | | | | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc |
| | | | | Contrato de Prestação de Serviço | 2 | | | | | | | | | | | | |
| Ação 3: Ministrar oficinas. | Indicador 6: oficinas | Oficinas | Lista de presença | 2 | | | | | | | | | | | | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc | |
| | | | Contrato de Prestação de Serviço | 2 | | | | | | | | | | | | | |
| Ação 4: Estruturalizar o regimento interno da rede; | Indicador 7: Regimento interno | Assembléia | Registro fotográfico | | | 5 | | | | | | | | | | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação 5: Conscientizar a comunidade com a promoção de caravanas socioambientais/culturais, promovendo o diálogo e forma presencial e também nas redes sociais, para potencializar o trabalho da Recocaz, visando os princípios da sustentabilidade, trabalho descente e economia solidária. | Indicador 8: Realização de caravanas, nas cajazeiras | Bairros | Vídeos | | 5 | | | | | | | | | | | Alc Meta Igu al Meta Menc - Meta | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação 6: Construir a sede, para o funcionamento administrativo da Recocaz, estabelecendo uma matriz para o desenvolvimento das atividades; | Indicador 10: Espaço físico | Sede | Registro fotográfico | | | | | | | | | | | | 10 | Alc Meta Igu al Meta Menc - Desc | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

G. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto Recoocaz- Rede de Cooperativas de Materiais Recicláveis Cajazeiras, no intuito de ampliar e fortalecer a Rede (ou seja a Cooperativa Recoocaz, os catadores e novos cooperados) buscando estruturar o trabalho na Região de Cajazeiras e seu entorno, com o projeto Recicla Cajazeiras levando caravanas nas cajazeiras e adjacência com shows de artistas locais, a Recicla Cajazeiras vem despertar e desenvolver o senso de rítmico, a motricidade e a concentração, efetuiremos a implantação de toneis recicladores nas comunidades de cajazeiras e adjacência, com o objetivo de fortalecer os laços com a comunidade, desenvolveremos um trabalho com grafites para modernização dos toneis recicladores para que potencializar o trabalho e o reconhecimento da Recoocaz com a comunidade nesta região e entorno.

Etapa 1- Investir em compra maquinário, a fim de complementar a estrutura da Rede de Cooperativas e Catadores de Cajazeiras;

Nessa etapa serão comprados carrinhos para coleta de recicláveis, tambores, carrinhos para tambores, empilhadeira, balança, drone, maquina de fotografar digital, caixa de som e um carro popular.

Etapa 2- Capitalização para aquisição de EPIS para catadores avulsos e cooperados;

Nessa etapa além da captação de recursos através da rede para compra de epi's, serão comprados kit's de epi's com recursos do projeto.

Etapa 3- Realizar oficina com o tema: cidadania e direitos humanos;

Nessa etapa será realizado um seminário e/ou oficina com o intuito de aprimorar o conhecimento dos colaboradores no âmbito dos elementos constituintes da formação do cidadão pleno e de sua condição de trabalho;

Para a realização das oficinas serão confeccionados banners, cartazes, material didático, contratação de 02 profissionais para as oficinas, confecção de material didático (Cartilhas, Folders), divulgação e mobilização, confecção de certificados.

As oficinas terão carga horária de 02 (duas) horas de duração. Distribuição de álcool gel e máscaras reutilizáveis, enquanto os seminários terão duração de 03 (três) horas

Etapa 4- Propor oficina com o tema: trabalho decente;

Nessa etapa será realizado um seminário e/ou oficina com o intuito de aprimorar o conhecimento dos colaboradores no âmbito dos elementos constituintes da formação do cidadão pleno e de sua condição de trabalho;

Para a realização das oficinas serão confeccionados banners, cartazes, material didático, contratação de 02 profissionais para as oficinas, confecção de material didático (Cartilhas, Folders), divulgação e mobilização, confecção de certificados.

As oficinas terão carga horária de 02 (duas) horas de duração. Distribuição de álcool gel e máscaras reutilizáveis, enquanto os seminários terão duração de 03 (três) horas

Etapa 5- Estruturar regimento interno da rede;

Nessa etapa será redigido o regimento interno da rede

Etapa 6- Promover ações de educação ambiental para conscientização da comunidade - caravanas socioambientais/culturais;

Nesta etapa serão realizadas 05 (cinco) caravanas, em 05 (cinco) localidades de cajazeiras e adjacências, a fim de concientizar a comunidade da importancia e valorização do trabalho dos catadores e fortalecendo o relacionamento da comunidade junto a Recoocaz. Terá distribuição de cartilhas e panfletos esclarecendo o assunto para a comunidade.

Para a realização desta ação serão necessario, 40 (quarenta) toneis para serem implantados em 05 (cinco) comunidades.

Para realização das caravanas, serão necessario carro de som, serão confeccionadas cartilhas, banner, folders e panfletos. Contaremos com a participação de artistas locais, grafiteiros dentre outros.

Etapa 7- Organizar ações de comunicação comunitária e redes sociais para disseminar o trabalho da Recoocaz e os princípios da sustentabilidade, trabalho descente e economia solidária;

Nesta etapa serão realizadas palestras a fim de construir um dialogo com a comunidade, divulgação nas redes sociais sobre o trabalho da Recoocaz junto a comunidade de Cajazeiras e adjacências através de um plano de comunicação, fortalecendo e ampliando o conceito de sustentabilidade e do trabalho descente.

Etapa 8- Investir na conquista e manutenção de uma sede para o funcionamento administrativo da Recoocaz.

Essa etapas é de suma importancia para assegurar aos catadores a estabilidade no desenvolvimento do trabalho, oferecendo um espaço onde os catadores poderão armazenar o produto do seu trabalho diario, como também administrativamente organizar o funcionamento da Recoocaz. Nessa etapa o investimento será na construção da sede física da Recoocaz.

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os Parâmetros para avaliação de desempenho estão definidos no quadro do item F.2. de indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho.

I. EQUIPE DE TRABALHO

| EQUIPE DE TRABALHO | | | | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Nº. | Cargo | Qtde de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO | | ISS | Total Encargos Mensal | Total de Encargos Anual (B) | Benefício 1 Vale Transporte |
| | | | | | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Remuneração Bruta Anual (A) | | | | |
| 1 | Coordenador | 2 | MEI | | 3.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2 | Palestrante Oficina | 1 | horista | | 250,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3 | Palestrante Oficina | 1 | horista | | 250,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4 | Assistente Administrativo | 4 | MEI | | 2.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5 | Auxiliar administrativo | 2 | MEI | | 1.500,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | | 10 | | | 7.000,00 | 79.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

E. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

| PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1. Receitas | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1.1 Recursos Recebidos | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 Rendimentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral de Receitas | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| 2. | Despesas | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|--------------|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2.1 | Despesas com Recursos Humanos | | | | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | Remuneração da equipe | | | | | | | | | | | | |
| 2.1.1.1 | Salários | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 2.1.1.2 | Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal (Remuneração da equipe) | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.000,00 |
| 2.1.2 | Encargos Sociais | | | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.9 | ISSQN | | | | | | | | | | | | |
| 2.1.2.10 | Outros encargos/tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal (Encargos Sociais) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal (Recursos Humanos) | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.000,00 |
| 2.2 | Custos Diretos | | | | | | | | | | | | |
| 2.2.1 | Banner | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2 | Folder | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3 | Serviços Fotográficos | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4 | Assessoria de Comunicação | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4 | Técnico de som | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4 | Técnico de iluminação | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4 | Material Didático | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4 | Alcool gel | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.5 | Mão de obra | 21.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal (Custos Diretos) | 76.660,00 | 0,00 |
| 2.3 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | | | | | | | | | |
| 2.3.1 | Carrinho de coleta seletiva | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.2 | Tambores p/ transp. de pesados selecionado | 460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.3 | Carrinhos para deslocamento de tambores de materiais selecionados | 1.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.4 | Material p/construção da sede | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.5 | Balança eletrônica capacidade 300kg | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.6 | Notebook | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7 | Automóvel c/ carroceria | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.8 | Kit Epi's para catadores | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.9 | Empilhadeira manual | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.10 | Drone c/câmera | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.11 | Câmera fotográfica digital | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.12 | Caixa de som amplificada | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.13 | Toneis p/coleta seletiva | 10.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.14 | Impressora | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) | 183.340,00 | 0,00 |
| 2.4 | Custos Indiretos | | | | | | | | | | | | |
| 2.4.1 | Internet | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2 | Frete | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3 | Emplacamento do automóvel | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4 | Telefone | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.5 | Água | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6 | Luz | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7 | Serviços contábeis | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.8 | Assessoria jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.10 | Combustível | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | Subtotal (Custos Indiretos) | 13.500,00 | 500,00 | 2.500,00 | 500,00 | 500,00 | 2.500,00 | 500,00 | 500,00 | 2.500,00 | 4.500,00 | 500,00 | 6.000,00 |
| | Total Geral de Despesas | 500.000,00 | | | | | | | | | | | |

F. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ND | 1º parcela - 2022 | 2º parcela - 2023 | TOTAL |
|--------|-------------------|-------------------|------------|
| 335041 | 66.660,00 | 250.000,00 | 316.660,00 |
| 445042 | 183.340,00 | | 183.340,00 |
| Total | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |

G. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Descrição do Bem | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Justificativa para aquisição |
|---|------|----------------|-------------|------------------------------|
| 1 Carrinho de coleta seletiva | 08 | 2.100,00 | 16.800,00 | |
| 2 Tambores para transporte de pesados selecionados | 02 | 230,00 | 460,00 | |
| 3 Carrinhos para deslocamento de tambores de materiais selecionados | 02 | 690,00 | 1.380,00 | |
| 4 Empilhadeira manual | 01 | 8.000,00 | 8.000,00 | |
| 5 Balança eletrônica capacidade 300kg | 01 | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 6 Notebook | 01 | 6.500,00 | 6.500,00 | |
| 7 Drone c/câmera | 01 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 8 Impressora | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 9 Automóvel com carroceria | 01 | 70.000,00 | 70.000,00 | |
| 10 Kit Epi's para Catadores | 120 | 160 | 19.200,00 | |
| 11 Câmera fotográfica | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 | |
| 12 Material p/construção de sede | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 | |
| 13 Caixa de som amplificada | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 14 Toneis p/ reciclagem | 40 | 250,00 | 10.000,00 | |
| | 0 | 0,00 | 183.340,00 | |

H. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

| I. Local/Data | J. Nome Completo do(a) Proponente | K. Assinatura do(a) Proponente |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Salvador, / /2022 | ROQUE GONÇALVES DA SILVA | |

L. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

| | | |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------|
| Data: / / | Data: / / | Data: / / |
| Assinatura: Nome Matrícula | Assinatura Nome Matrícula | Assinatura: Nome Matrícula |
| Salvador, / /2022. | | |

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE GONÇALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 05/07/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/07/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00049812602** e o código CRC **BA89F912**.



Referência: Processo nº 021.12970.2022.0002448-81

SEI nº 00049812602